

RELATÓRIO DE VISITA

LOCAL DA VISITA	Estabelecimento Prisional de Lisboa
N.º DE VISITA	8/2023
DATAS	24 e 25 de maio
TIPO DE VISITA	Análise global de fatores de risco de maus-tratos

SUMÁRIO

A visita teve como objetivo a análise de fatores de risco de maus-tratos e foi levada a cabo, como é regra, sem aviso prévio, com a duração de dois dias completos. O MNP seguiu o seu procedimento habitual, iniciando e terminando a visita com reuniões com a Direção, para diálogo acerca do funcionamento do EP e sinalização dos seus principais desafios. Ao longo da visita, a equipa do MNP visitou a zona prisional – incluindo setores comuns, pátios, o setor disciplinar e o setor destinado a reclusos vulneráveis – bem como os serviços clínicos e jurídicos. Os elementos do MNP conversaram, em condições de privacidade, com vários reclusos, bem como com elementos do corpo de guardas prisionais, enfermeiros, técnicos e demais funcionários. Foram também consultados processos disciplinares e de inquérito, imagens de videovigilância e registos clínicos.

A avaliação global foi extremamente negativa. As evidências e as recorrentes alegações de maus-tratos, a que acrescem as condições materiais indignas, a escassez de recursos humanos – quer de guardas prisionais, quer de técnicos de acompanhamento social – e a exiguidade da oferta de atividades ocupacionais colocam este EP muito aquém do limiar do aceitável e do panorama observado no sistema prisional português.

O EPL é um estabelecimento globalmente negligenciado, no qual os profissionais e os reclusos dizem sentir-se negligenciados e desmotivados. As condições materiais deploráveis do EPL são conhecidas e justificaram a decisão do seu encerramento, atualmente em curso. Contudo, enquanto o EPL permanecer em funcionamento, os direitos dos reclusos permanecem em vigor, na exata medida da restante população reclusa. Por conseguinte, é necessário assegurar o limiar de condições materiais dignas, de atividades de reinserção social e de segurança.

FATORES DE RISCO

- Agressões a reclusos por guardas prisionais, com a conivência de outros elementos da vigilância, registadas em sistema de videovigilância
- Fortes indícios de agressões a reclusos, especialmente no período de entrada no EP

- Falta de preenchimento do registo de agressão/automutilação pelos serviços clínicos
- Omissão do dever de comunicação ao Ministério Público do crime de ofensa à integridade física
- Omissão da abertura de processo disciplinar contra funcionário(s) por omissão de proteção da integridade física de recluso e por prestação de falsas declarações
- Omissão do dever de participação do uso de meios coercivos sobre reclusos
- Irregularidades nas buscas às celas
- Comentários impróprios de elementos da guarda prisional relativamente a pessoas reclusas transgénero
- Sobrelotação
- Lotação oficial desatualizada
- Incumprimento de áreas mínimas recomendadas por cada recluso em alojamentos
- Inexistência de sistema de chamada de emergência nas celas
- Celas insalubres e deterioradas, com instalações sanitárias sem privacidade
- Escassez de recursos humanos
- Reiterado adiamento de consultas externas
- Escassez de atividades ocupacionais
- Exiguidade da cobertura do sistema de videovigilância

ASPETOS POSITIVOS

- Organização de processos disciplinares e de inquérito
- Instauração de processo autónomo de inquérito em caso de alegação de agressão em processo disciplinar